



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – Masculino Adulto - Série Prata

Jogo SP70: ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL x OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF

Data/local: 03/12/2020 – Matelândia/PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. João Carlos de Mello, registro 65216418, atendente da equipe ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, expulso da partida aos 31'27", por após ter recebido o cartão amarelo por reclamação acintosa, proferiu as seguintes palavras contra o árbitro "VAI TOMAR NO CU, VOCÊS VIERAM AQUI PARA NOS ROUBAR". Após a expulsão o Denunciado saiu de quadra normalmente de quadra. Conforme relatório do árbitro de jogo.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD.

Ainda, deixo de denunciar a EPD ACESMIL / SÃO MIGUEL FUTSAL, por não ter tocado o hino nacional antes do início da partida, pois conforme relatório do árbitro de jogo, a execução não foi realizada por problemas técnicos no sistema de som do ginásio, por entender que não houve qualquer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

prejuízo para o início da partida, requer-se o arquivamento da súmula em relação a este fato.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

WILLIAM PEDROSO DA ROCHA

Sub-Procurador Geral de Justiça Desportiva